

PORTARIA Nº 1673/2021 - PROPLADI (11.01.02.08)

Nº do Protocolo: 23402.031380/2021-30

Petrolina-PE, 01 de Outubro de 2021

PORTARIA NORMATIVA 001/2021 PROPLADI

Considerando as delegações de competência à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional -Propladi Univasf, para autorizar o uso da frota de veículos da Universidade e autorização e emissão de diárias para os servidores - Nº 675 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando o PARECER n. 00224/2021/GAB/PFUNIVASF/PGF/AGU.

Considerando o Plano de Retomada de Atividades Presenciais da Univasf e Protocolo de Biossegurança de enfrentamento à Covid.

Considerando a portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 que Institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer e o que consta no art. 207 da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 1º Ficam condicionados os pedidos de diárias e autorização para uso dos veículos oficiais para viagens, à prévia comprovação de vacinação contra à COVID-19, que deverá compor o requerimento como um dos documentos comprobatórios de reserva de veículos junto ao Ctrans/DPL/Propladi e diárias junto ao gabinete da Propladi no sistema SIPAC.

Parágrafo Único: A vacinação a ser comprovada corresponderá ao menos a 1ª dose que deve ter sido aplicada, com prazo mínimo de 14 dias antes do pedido da viagem.

Art. 2º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais, apresentação da cópia digital ou digitalizada:

I - Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - Comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde do Estado em que foi aplicada a vacina ou por outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º Os motoristas do Ctrans/DPL/Propladi deverão apresentar o comprovante de vacinação ao setor para fins de registro e controle interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Cezar Silva

Pró-reitor

Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 16:26)

BRUNO CEZAR SILVA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1618861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **1673**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/10/2021** e o código de verificação: **3e853f60e2**